



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **DECRETO MUNICIPAL n.º 4.251 – 24/07/2015**

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.719 de 15/07/2015,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02-01-06-181-1223-154-3390.30 ..... R\$ 1.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02-04-04-122-1224-029-3190.94 ..... R\$17.000,00

02-04-11-333-3333-196-3390.36 ..... R\$ 8.000,00

Sub-total ..... R\$25.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

02-05-04-123-1233-035-3390.93 ..... R\$ 500,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02-06-12-122-3333-196-3390.36 ..... R\$ 2.000,00

02-06-12-361-3612-045-3390.30 ..... R\$ 1.000,00

Sub-total ..... R\$ 3.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02-08-26-122-1224-022-3390.30 ..... R\$25.000,00



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02-11-13-391-3911-129-4490.51 ..... R\$ 1.000,00

**TOTAL: ..... R\$55.500,00**

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02-09-10-122-3333-196-3390.36 ..... R\$17.000,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02-11-13-392-3921-051-3390.39 ..... R\$19.000,00

02-11-27-813-8131-058-3390.39 ..... R\$19.500,00

Sub-total ..... R\$38.500,00

**TOTAL: ..... R\$55.500,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de Julho de 2015.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.251 de 24/07/2015 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.719/2015.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de Julho de 2015.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal